

ACESSO À INFORMAÇÃO COMO UM DIREITO HUMANO E INSTRUMENTAL



ARTICLE 19

A EVOLUÇÃO DO DIREITO À INFORMAÇÃO

Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948)

Art. 19 Todo ser humano tem direito à liberdade de opinião e expressão; este direito inclui a liberdade de, sem interferência, ter opiniões e de procurar, receber e transmitir informações e ideias por quaisquer meios e independentemente de fronteiras.

Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de São José da Costa Rica - 1969)

Art. 13 Toda pessoa tem o direito à liberdade de pensamento e de expressão. Esse direito inclui a liberdade de procurar, receber e difundir informações e ideias de qualquer natureza, sem considerações de fronteiras, verbalmente ou por escrito, ou em forma impressa ou artística, ou por qualquer meio de



A EVOLUÇÃO DO DIREITO À INFORMAÇÃO

Corte Interamericana de Derechos Humanos

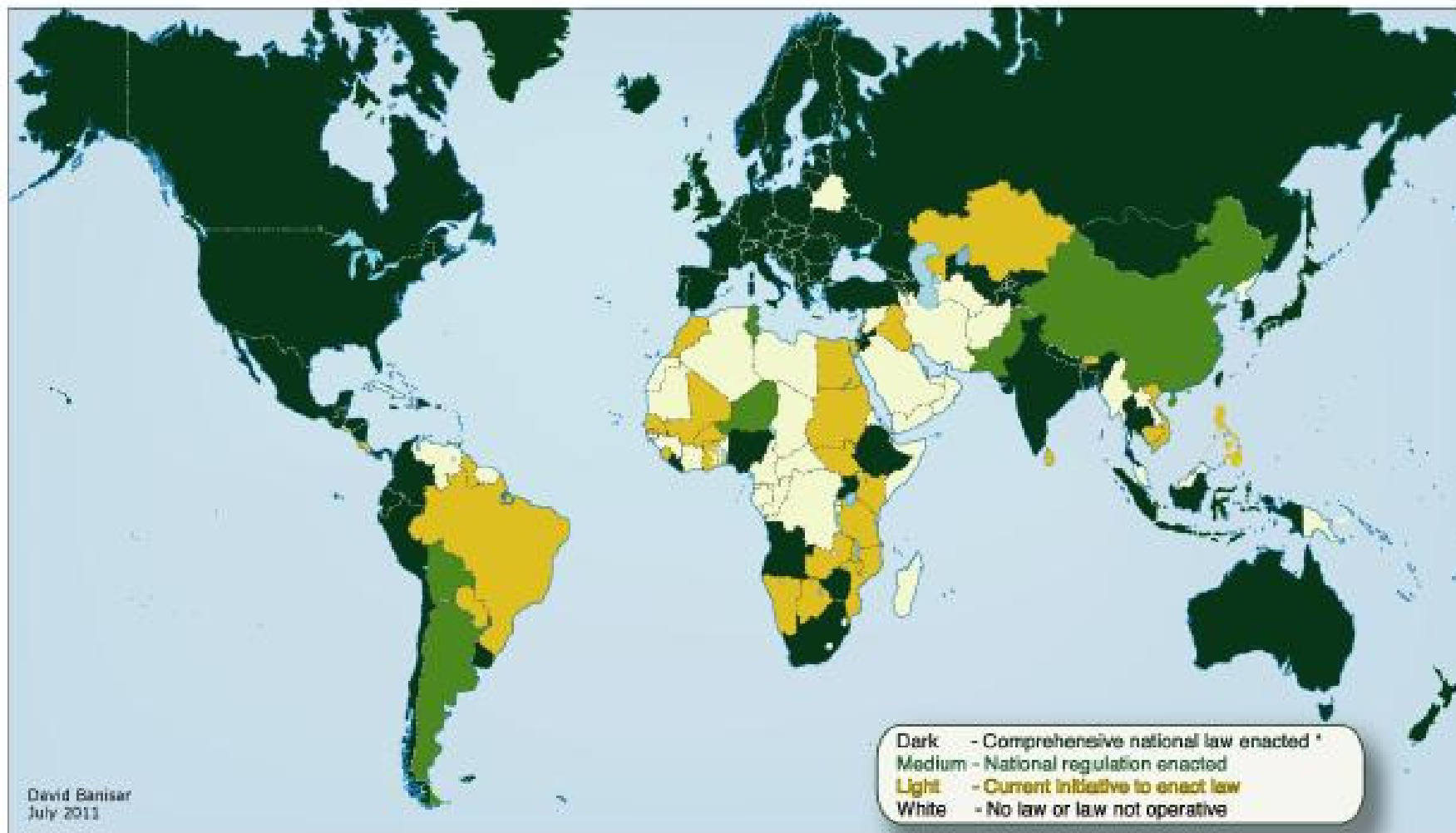
19 de setembro de 2006

“Com respeito aos fatos do caso em pauta, a Corte considera que o artigo 13 da Convenção, ao garantir expressamente os direitos de ‘buscar’ e ‘receber’ informações, protege o direito de toda pessoa de solicitar acesso à informação sob o controle do Estado, com as exceções reconhecidas segundo o regime de restrições da Convenção. Consequentemente, o referido artigo abrange o direito dos indivíduos de receber as referidas informações e a obrigação positiva dos Estados de fornecê-las de modo que a pessoa possa acessar a fim de conhecê-las ou receber uma resposta motivada quando, por razão reconhecida pela Convenção, o Estado possa limitar o acesso a ela neste caso em particular. As informações devem ser fornecidas sem necessidade de se provar interesse direto ou envolvimento pessoal a fim de obtê-las, exceto nos casos em que uma restrição legítima se aplique.”



LEIS DE ACESSO À INFORMAÇÃO NO MUNDO

National Right to Information Laws, Regulations and Initiatives 2011



*Not all national laws have been implemented or are effective. See <http://www.article19.org/>

**PRINCÍPIOS PARA UMA
LEGISLAÇÃO DE ACESSO À
INFORMAÇÃO**

Máxima abertura

Obrigaç o de publicar

Promoç o de um governo aberto

Procedimentos que facilitem o acesso

Custos n o impeditivos

Reuni es abertas

Divulgaç o tem preced ncia

Denunciante devem ter proteç o



CULTURA DO SIGILO: ORIGENS

- O dever do sigilo
- Ausência de procedimentos administrativos
 - Sistemas de arquivo, informação e comunicação
 - Procedimentos de resposta e recursos
 - Divulgação proativa
 - Treinamentos periódicos
- Falta de reconhecimento do direito à informação
 - Liderança
 - Servidor público
 - Sociedade



ANALÂNDIA

- Os documentos e informações do seu dia-a-dia são, em geral:
 - 46% passíveis de divulgação com ocultação de parte sigilosa
 - 26% não sei
 - 20% sigilosos
 - 6% passíveis de divulgação
- Justificativas do sigilo
 - nenhuma
 - Folha de Pagamento
 - Prefeitura não compreende direito
 - Não sabe se pode
 - Ordem superior



ANALÂNDIA

- **Você sentiria segurança em liberar uma informação de evidente interesse público que um superior determinou manter sigilosa?**
 - **73% não**
 - **20% apenas com proteções jurídicas**
 - **6% apenas com proteções a sua integridade física**



DIREITO À INFORMAÇÃO: INSTRUMENTAL

- Moradia
- Educação
- Urbanismo
- Combate à corrupção
- Combate à violência contra a mulher
- Democratização das comunicações
- Meio Ambiente



Entre em contato conosco:

The logo for ARTICLE 19 is a red, irregular shape resembling a stylized arrow or a banner pointing to the left. The words "ARTICLE 19" are written in white, bold, sans-serif capital letters across the center of the red shape.

ARTICLE 19

tel. (11) 3057 0042 / 3057 0071

arthur@article19.org

Arthur Serra Massuda

www.artigo19.org

